



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

A Prefeitura de Guajará-Mirim está concedendo por meio da Lei Complementar 023/GAB.PREF/2023 o parcelamento e o reparcelamento com **anistia de multa e juros** incidentes sobre as dívidas como IPTU, ISS, taxa de serviço urbano, autos de Infração, taxas de uso bem público e Título Executivos inscritas ou não em Dívida Ativa. O prazo de vigência da Lei, encerra-se no dia **25 de setembro de 2023**.

Os débitos, objeto do REFIS MUNICIPAL 2023, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses, e pagos com os benefícios previstos no Art. 1º desta Lei Complementar, respeitando os seguintes percentuais de deduções incidentes .

Os encargos moratórios de multa e juros;

- a) 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até seis parcelas;
- b) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de sete a doze parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de treze a dezoito parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de dezenove a vinte e quatro parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de vinte e cinco a trinta e seis parcelas.
- f) 50% (cinquenta por cento) no caso de pagamento em até sessenta parcelas, nos casos de débitos com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O benefício será concedido também aos contribuintes que possuem parcelamento de débitos, ainda não quitados, nos termos das leis específicas, mediante processo administrativo. Para garantir o benefício, os contribuintes terão que comparecer ao setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda e requerer administrativamente o benefício.

O Secretário Municipal de Fazenda, Gerson Patrocínio Santos Paes, destaca que essa é uma ótima oportunidade para os contribuintes em débitos exercerem a cidadania, quitando suas dívidas, contribuindo assim, para o desenvolvimento do município.

---

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000  
Contato: (69)3541-3583 - Site: [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br) - CNPJ: 05.893.631/0001-09

---



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **GERSON PATROCINIO SANTOS PAES, SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, em 10/08/2023 às 13:09, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **318920** e o código verificador **EC0968FE**.

---

Docto ID: 318920 v1